

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.880 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO EM:
30 / 06 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Carvalho
RESPONSÁVEL

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil e duzentos reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.04	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
2.04.01	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
17	SANEAMENTO	
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
17.511.007	SANEAMENTO DE QUALIDADE	
17.511.007.1.0149	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM ZONA RURAL	
4.4.90.51.00-2.708.000	– OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 120.000,00
Total Geral Acrescido		R\$ 120.000,00

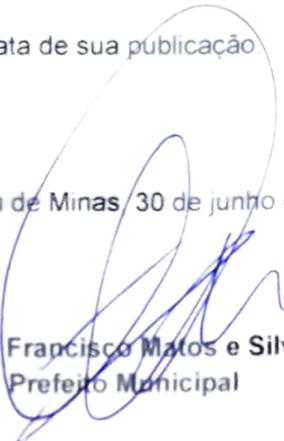
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.838, de 08 de julho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de junho de 2025


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

30 / 06 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

Carvalho

RESPONSÁVEL